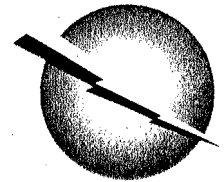




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



*Mudando pra Você*

Lei nº 309/2002

**EMENTA:** Modifica a Estrutura Administrativa Prefeitura Municipal de Capoeiras Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

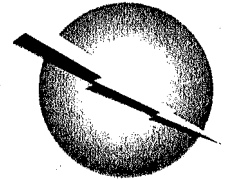
## **CAPÍTULO I** **Da Estrutura Administrativa**

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Capoeiras, Estado de Pernambuco, fica constituída dos seguintes órgãos e subdivisões, estas no que couber:

- I- SECRETARIA DE GOVERNO
  - a) Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Imprensa e Administrativa.
- II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
  - a) Departamento de Pessoal, Administração, Patrimônio e Almozerifado.
- III- SECRETARIA DE FINANÇAS
  - a) Departamento de Rendas, Contabilidade e Tesouraria
- IV- SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA
  - a) Departamento de Produção Vegetal e Animal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



*Mudando pra Você*

## V- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

- a) Departamento de Educação Cultural, Turismo, Desporto e Lazer.
- b) Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEF

## VI- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- a) Departamento de Obras e Serviços Urbanos

## VII- SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Departamento de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Saúde – FMS

## VIII- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Assistência Social
- b) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- d) Instituto Municipal de Previdência.

## IX- SECRETARIA DE TRANSPORTE

- a) Departamento de Transporte

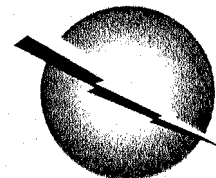
### **CAPÍTULO II**

**Das Finalidades e competência dos Órgãos:**

### **SEÇÃO I**

**Da Secretaria de Governo**

**Art. 2º - A Secretaria de Governo, tem por finalidade prestar assessoramento ao Prefeito em suas representações política, jurídica, administrativa e social, incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Gabinete executar as atividades de relações públicas e ligações com demais poderes e autoridades.**



**SEÇÃO II**

**Da Secretaria de Administração e Planejamento**

3º - A Secretaria de Administração e Planejamento, tem por finalidade realizar o planejamento de todas as ações do Governo, visando o aprimoramento de pessoal, guarda dos Bens Municipais e controle de Almoxarifado.

**SEÇÃO III**

**Da Secretaria de Finanças**

Art. 4º - A Secretaria de Finanças tem por finalidade exercer a coordenação e controle das atividades financeiras, orçamentárias, de registro contábil e tributário do Município, bem como desenvolver ações ligadas aos serviços e aprimoramento da tesouraria.

**SEÇÃO IV**

**Da Secretaria de Agricultura e Expansão e Econômica**

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura tem por finalidade elaborar e administrar o plano municipal de incentivo a agricultura e pecuária, competindo-lhe:

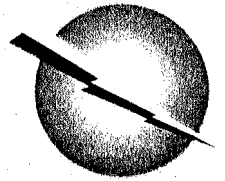
- a) Na Produção Vegetal, terá incentivo a diversificação do plantio e a implantação da agricultura mecanizada.
- b) Na Produção Animal, terá incentivo a diversificação da pecuária.

**SEÇÃO V**

**Da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



*Mudando pra Você*

Art. 6º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, tem por finalidade exercer, orientar e coordenar as atividades educacionais culturais e desportista do Município, compelindo-lhe:

## **a) NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- I- Elaborar e executar o plano municipal de educação em articulação no que lhe couber, com o órgão Estadual e Federal.
- II- Instalar, manter e supervisionar os estabelecimentos municipais de ensino;
- III- Executar convênios com o Estado e/ou a União no que diz respeito a programas as educacionais de interesse do Município.
- IV- Manter os programas de alimentação escolar.
- V- Distribuição de material escolar;
- VI- Manutenção do sistema de transporte escolar;
- VII- Desenvolver atividades culturais, artísticas, resgatando as festividades tradicionais do município;
- VIII- Desenvolver e promover o incentivo aos desportistas amador, profissional e a prática de educacional física, bem como promover a implantação de parques recreativos e desportivos.

## **B) NO FUNDEF**

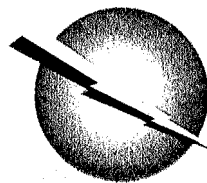
- I- Aprimoramento do profissional do ensino fundamental, através de capacitação;
- II- Valorização do profissional do Magistério e Pessoal de apoio ao ensino fundamental, com remuneração digna e condizentes com os recursos do programa.
- III- Proporcionar ao aluno de ensino fundamental, a distribuição de material, transporte escolar, locais de ensino e equipamentos condizentes com os recursos do programa.

## **SEÇÃO VI**

**Da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



*Mudando pra Você*

Art. 7º - A Secretaria de Obras E Serviços Urbanos, tem por finalidade coordenar e executar as atividades concernentes as obras e serviços, competindo-lhe:

- a) Serão desenvolvidos projetos básicos de planejamento para a execução de obras, bem como o manter a conservação dos prédios e vias públicas.
- b) Serão desenvolvidas tarefas no sentido de manter a conservação dos prédios e vias públicas municipais.

## SEÇÃO VII Da Secretaria de Saúde

Art. 8º - A Secretaria de Saúde, tem por finalidade orientar, supervisionar as atividades médicas, odontológicas e Sanitárias à população, competindo-lhe:

- a) No Departamento de Saúde, a organização e controle dos serviços de saúde do município, garantindo a população a distribuição gratuita de medicamento e serviços médicos.
- b) No Fundo Municipal de Saúde - Executar convênios com o Estado e/ou União no sentido de desenvolver programas de combate a epidemias e outras doenças e manter os serviços de Vigilância Sanitária.

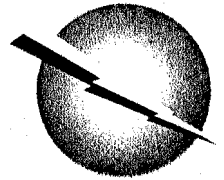
## SEÇÃO VIII Da Secretaria de Ação Social

Art. 9º - A Secretaria de Ação Social, tem por finalidade, coordenar, orientar, supervisionar as atividades de assistência social a população e a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, competindo-lhe:

- a) No Departamento de Assistência social, serão mantidos programas de atendimento ao idoso, criança, gestantes e pessoas carentes;
- b) No fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão desenvolvidos programas de atendimento ao menor carente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS



Mudando pra Você

- c) No fundo Municipal de Assistência social – Executar convênios com o Estado e/ou União, no sentido de desenvolver programas sociais, de atendimento as pessoas carentes especificamente aos idosos e crianças;
- d) No Instituto Municipal de Previdência – serão mantidos programas de garantia a aposentadoria dos servidores municipais.

## SEÇÃO IX

### Da Secretaria de Transporte

Art. 9º A Secretaria de Transporte tem por finalidade coordenar e executar as atividades concernentes aos serviços de transporte e manutenção do sistema viário, competindo-lhe:

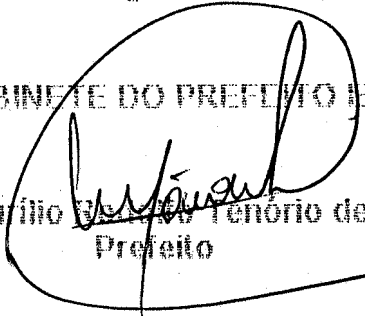
#### a) No Departamento de Transporte

- I- Manter a frota de veículos e os equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal e os objetos de convênios ou cessão, a título gratuito ou oneroso, assim como sua guarda e conservação.
- II- Ampliar e manter o sistema viário do Município, bem como assegurar a sua manutenção.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. ° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 12 de dezembro de 2002

Maurício  Tenório de Souza  
Prefeito

Recursos Humanos  
CONF. ORIGINAL  
22/09/04  
